



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretária de Transporte e Trânsito	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca (interina)
Secretário de Habitação e Urbanismo	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretária de Meio Ambiente	Rhayenne Oliveira da Silva
Secretária de Educação	Maristela Moraes da Silva
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende (interina)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-6704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI Nº 10.956, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a mudança de denominação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vila Rosely para Escola Municipal João Evangelista Porto Fernandes, localizada no Bairro Jardim Morumbi, no município de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **JOÃO EVANGELISTA PORTO FERNANDES** a Escola Municipal de Ensino Fundamental Vila Rosely, localizada no Bairro Jardim Morumbi, no município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de julho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.957, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Dispõe em modificar a Emenda e o Artigo 1º da Lei nº 10.926 de 14 de maio de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A Emenda e o Artigo 1º da Lei nº 10.926 de 14 de maio de 2020, passa a ter a seguinte redação:

*“Denomina **“PRAÇA ADAISA PALHANO”** neste município de Rondonópolis, e dá outras providências”.*

[...]

*“**Art.1º** Fica denominada **“PRAÇA ADAISA PALHANO”** neste município de Rondonópolis a Praça Pública do Jardim Belo Horizonte, localizada na Rua General Mascarenhas de Moraes esquina com a Rua Carvalho”.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de julho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.958, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Altera a denominação de Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária “Afonso João Silva”, no Município de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial Art. 12 da Lei nº 8.916 de 13 de junho de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária como: *Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária “Afonso João Silva”*.

Art. 2º Todos os documentos Oficiais, Leis, Decretos, Portarias e outros; bem como a própria Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária deverá constar de forma explícita a denominação de *Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária “Afonso João Silva”*.

Parágrafo Único. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que se trata esta Lei.

Art. 3º As demais disposições contidas na Lei Complementar nº 031 de 22 de dezembro de 2005 na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de julho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo.

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.959, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Denomina de Rua “JOSÉ AGUILERA FILHO” a atual Rua 28, no Bairro Residencial Marechal Rondon, localizada no município de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, em especial inciso I do Art. 1º da Lei nº 8.916 de 13 de junho de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de Rua “JOSÉ AGUILERA FILHO” a atual Rua 28, no Bairro Residencial Marechal Rondon, localizada no município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de julho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.960, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para efetuar PERMUTA DE IMÓVEL caracterizado como lote nº 06 da quadra 01, situado no loteamento "Setor Rodoviária", localizado em frente a Área A, de propriedade do Município de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 147 da Lei Orgânica do Município de Rondonópolis, dispõe que no caso de aquisição de bens por permuta dependerá de prévia avaliação, autorização legislativa e concorrência pública;

CONSIDERANDO que o parágrafo segundo do artigo 148 da Lei Orgânica do Município de Rondonópolis, dispõe que a concorrência poderá ser dispensada mediante lei, quando o uso se destinar a interesse público relevante, devidamente justificado;

CONSIDERANDO a existência do loteamento denominado “Jardim São Bento”, neste Município de Rondonópolis – MT;

CONSIDERANDO que este loteamento possui ocupação superior há 18 (dezoito) anos, bem como toda a natureza de suas edificações, dentre outras situações peculiares, apontam a irreversibilidade da posse que induza ao domínio, sob exclusiva responsabilidade do Município;

CONSIDERANDO que as legislações atuais compreendem que a regularização fundiária de interesse social se caracteriza na presença de terras ocupadas predominantemente por população de baixa renda e para fins de moradia, de forma mansa e pacífica, por pelo menos 5 anos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 9.573, de 22, de junho de 2020, que declarou o INTERESSE SOCIAL para fins de DESAPROPRIAÇÃO uma área de 11 (onze) hectares e 3 (três) ares, de parte da área da matrícula nº 21.936, de 12 de dezembro de 1984, localizada nas imediações do Agrupamento 07, Lote 02, “Queixada”, nesta urbe, usualmente conhecida como Loteamento Residencial Jardim São Bento;

CONSIDERANDO que o imóvel desapropriado se destina a implantação de regularização de ocupação consolidada e irreversível de área particular por famílias de baixa renda;

CONSIDERANDO a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social a ser implementada no Município de Rondonópolis/MT por meio de legislações específicas, em especial a Lei Federal nº 13.465/2017, Lei nº 8.919/2016, Lei Complementar nº 043/2006 e ainda a Lei nº 4.132/1962;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO que o Município de Rondonópolis em atitude inédita e de interesse social vem desenvolvendo ações que pretende reconhecer e regularizar as propriedades dos moradores que ainda convivem com a insegurança jurídica e de moradia;



CONSIDERANDO que no Processo Administrativo de Desapropriação nº 21.893/2020, o Município de Rondonópolis – MT apresentou como proposta de pagamento da desapropriação a permuta do imóvel de Matrícula nº 111699;

CONSIDERANDO que o representante legal da empresa proprietária do imóvel constante na matrícula nº 21.936 concordou expressamente em receber o imóvel matriculado sob o nº 111699, oferecido em permuta.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado efetuar a PERMUTA DE IMÓVEL uma área de terreno para construção com 3.266,07 m², caracterizada como lote 06, quadra 01, localizada no Loteamento denominado “SETOR RODOVIÁRIA”, matrícula nº 111699 de 16 de junho de 2015, de propriedade do Município de Rondonópolis-MT, zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações:

FRENTE: para a Área A – futura rua 01, medindo 50,00 metros;

FUNDOS: para o lote Santo Antônio do Rio Vermelho, medindo 50,00 metros;

LADO DIREITO: para o lote 07, medindo 65,64 metros;

LADO ESQUERDO: para o lote 05, medindo 64,80 metros.

Parágrafo único. O objeto de permuta descrito no caput, será permutado pela área de terras de 11 (onze) hectares e 3 (três) ares, de propriedade de IMOBILIÁRIA ADRIANA LIMITADA, situado no Agrupamento 07, Lote 02, “Queixada”, nesta urbe, usualmente conhecida como Loteamento Residencial Jardim São Bento (matrícula nº 21.936), disposto no Decreto nº 9.573, de 22, de junho de 2020, conforme Laudo de Avaliação nº 12/2020, exarado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município.

Art. 2º A permuta a que se refere o artigo anterior dar-se-á conforme o Laudo de Avaliação nº 58/2020, exarado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município.

Art. 3º A transferência de propriedade por Escritura Pública será efetivada após a assinatura do respectivo Termo, devendo cada permutante arcar proporcionalmente com as despesas dela decorrentes.

Art. 4º A diferença de valores dos imóveis permutados são compatíveis, tendo em vista as deduções realizadas com as infraestruturas concretizadas pelo Município no imóvel objeto de desapropriação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.736, de 09 de julho de 2020, quinta-feira.

Art. 6º Fica o Município de Rondonópolis desobrigado de realizar a Concorrência Pública, tendo em vista que o imóvel é destinado a interesse público relevante, conforme art. 147, § 2 da Lei Orgânica deste Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de julho de 2020.
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 10.961, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo realizar *permissão de uso de bem público municipal a título contínuo, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos nº 27, inciso IX e 139, I, “f”, da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante *permissão de uso gratuito com encargos o imóvel público dominical descrito no artigo 2º, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), pessoa jurídica de direito privado, instituída pela Lei Municipal nº 523/1977, e denominada sociedade de economia mista, inscrita com CNPJ/MF sob o nº 03.940.848/0001-99.*



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.736, de 09 de julho de 2020, quinta-feira.

Art. 2º O imóvel objeto deste permissionamento assim se caracteriza:

I - UMA ÁREA DE TERRENO, COM 75.522,65M² RESERVA MUNICIPAL DA QUADRA Nº 06, DO LOTEAMENTO “PARQUE INDUSTRIAL FABRÍCIO VETORASSO MENDES”, SITUADO NA ZONA URBANA DESTA CIDADE, MEDINDO 523,30 METROS DE FRENTE E FUNDOS, POR 144,32 METROS DE AMBOS OS LADOS, MATRÍCULA Nº 67.432 DE 18 DE OUTUBRO DE 2004, REGISTRADO JUNTO AO 1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS/MT, DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: para a Rua Rio Claro;

LADO DIREITO: com a Rua Piracicaba;

LADO ESQUERDO: com os lotes nº 01 e 02;

FUNDOS: com a Rua Rio Preto.

Art. 3º Fica vedada qualquer destinação diversa da descrita no artigo anterior, bem como sua cedência a terceiros, sob pena de revogação automática da cedência sem qualquer indenização ao infrator.

Art. 4º O termo de concessão de uso da área para CODER será de 30 (trinta anos).

Parágrafo Único. Fica incumbido a cessionária devolver o imóvel automaticamente ao Município após vencimento o prazo de cessão de uso.

Art. 5º Poderá o Poder Executivo a qualquer momento revogar o ato de concessão, sem ônus, caso haja projeto a ser executado na área em questão.

Art. 6º Fica o Município de Rondonópolis isento das custas e emolumentos na conformidade da Lei.

Art. 7º As demais disposições poderão ser regulamentadas por Decreto.

Art. 8º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 10.754, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 9º As demais disposições poderão ser regulamentada por Decreto.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de julho de 2020.
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.962, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$178.500,00 (Cento e setenta e oito mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 178.500,00 (Cento e setenta e oito mil e quinhentos reais), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
19.572.2104.1736 Apoio para Implantação da UNEMAT Em Rondonópolis		
4.4.90.52.00.00 - 0.1.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente - 1266	R\$	8.500,00
4.4.90.52.00.00 - 0.1.24.000000 - Equipamentos e Material Permanente - 1267	R\$	170.000,00
Total Geral	R\$	178.500,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.573.2101.2218 Promoção e Participação em Eventos e Exposições		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.24.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 429	R\$	170.000,00
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
19.572.2104.1933 Implantação do Parque Tecnológico		
4.4.90.51.00.00 - 0.1.00.000000 - Obras e Instalações – 1108	R\$	8.500,00



Total Geral	R\$	178.500,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de julho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 10.963, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**



Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2561 COVID-Enfrentamento da Emergência Covid19		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.46.074000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1215	R\$	1.000.000,00
Total Geral	R\$	1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2561 COVID-Enfrentamento da Emergência Covid19		
3.3.90.34.00.00 - 0.1.46.074000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$	1.000.000,00
Total Geral	R\$	1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de julho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.964, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$239.489,15 (Duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 239.489,15 (Duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2561 COVID-Enfrentamento da Emergência Covid19		
3.3.90.39.00.00 - 0.3.46.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1268	R\$	239.489,15
Total Geral	R\$	239.489,15

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2181 Manutenção das Ações de Gestão do SUS e Complexo Regulador		
3.3.90.30.00.00 - 0.3.46.000000 - Material de Consumo 1201	R\$	79.489,15
3.3.90.34.00.00 - 0.3.46.000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização -1202		80.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.3.46.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1203	R\$	80.000,00
Total Geral	R\$	239.489,15

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).



Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de julho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.

LEI Nº 10.965, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$2.612.648,52 (Dois milhões seiscentos e doze mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 2.612.648,52 (Dois milhões seiscentos e doze mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2562 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
3.3.50.43.00.00 - 0.1.29.074000 – Subvenções Sociais - 1269	R\$	180.000,00
3.3.90.30.00.00 – 0.1.29.074000 - Material de Consumo – 1270	R\$	886.727,25
3.3.90.32.00.00 – 0.1.29.074000 - Material de Distribuição Gratuita -	R\$	1.387.921,27
3.3.90.36.00.00 - 0.1.29.074000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	80.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.29.074000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	18.000,00
4.4.90.52.00.00 – 0.1.29.074000 -Equipamentos e Material Permanente.-	R\$	60.000,00
Total Geral	R\$	2.612.648,52

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos, na fonte de recurso 0.1.29.074000 - Ações de Enfrentamento do COVID-19.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020), vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na ata de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de julho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.597, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$178.500,00 (Cento e setenta e oito mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.962, de 09 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 178.500,00 (Cento e setenta e oito mil e quinhentos reais), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
19.572.2104.1736 Apoio para Implantação da UNEMAT Em Rondonópolis		
4.4.90.52.00.00 - 0.1.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente - 1266	R\$	8.500,00
4.4.90.52.00.00 - 0.1.24.000000 - Equipamentos e Material Permanente - 1267	R\$	170.000,00
Total Geral	R\$	178.500,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.573.2101.2218 Promoção e Participação em Eventos e Exposições		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.24.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 429	R\$	170.000,00
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
19.572.2104.1933 Implantação do Parque Tecnológico		
4.4.90.51.00.00 - 0.1.00.000000 - Obras e Instalações – 1108	R\$	8.500,00



Total Geral	R\$	178.500,00
--------------------	------------	-------------------

Art. 3º Fica incluído no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de julho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO Nº 9.598, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.963, de 09 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.736, de 09 de julho de 2020, quinta-feira.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2561 COVID-Enfrentamento da Emergência Covid19		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.46.074000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1215	R\$	1.000.000,00
Total Geral	R\$	1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2561 COVID-Enfrentamento da Emergência Covid19		
3.3.90.34.00.00 - 0.1.46.074000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$	1.000.000,00
Total Geral	R\$	1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de julho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.599, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$239.489,15 (Duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.964, de 09 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 239.489,15 (Duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2561 COVID-Enfrentamento da Emergência Covid19		
3.3.90.39.00.00 - 0.3.46.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1268	R\$	239.489,15
Total Geral	R\$	239.489,15

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2181 Manutenção das Ações de Gestão do SUS e Complexo Regulador		
3.3.90.30.00.00 - 0.3.46.000000 - Material de Consumo 1201	R\$	79.489,15
3.3.90.34.00.00 - 0.3.46.000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização -1202		80.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.3.46.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1203	R\$	80.000,00
Total Geral	R\$	239.489,15

Art.3º Fica incluído no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de julho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.

DECRETO Nº 9.600, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$2.612.648,52 (Dois milhões seiscentos e doze mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.965, de 09 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 2.612.648,52 (Dois milhões seiscentos e doze mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2562 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
3.3.50.43.00.00 - 0.1.29.074000 – Subvenções Sociais - 1269	R\$	180.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.736, de 09 de julho de 2020, quinta-feira.

3.3.90.30.00.00 – 0.1.29.074000 - Material de Consumo – 1270	R\$	886.727,25
3.3.90.32.00.00 – 0.1.29.074000 - Material de Distribuição Gratuita -	R\$	1.387.921,27
3.3.90.36.00.00 - 0.1.29.074000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	80.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.29.074000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	18.000,00
4.4.90.52.00.00 – 0.1.29.074000 - Equipamentos e Material Permanente. -	R\$	60.000,00
Total Geral	R\$	2.612.648,52

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos, na fonte de recurso 0.1.29.074000 - Ações de Enfrentamento do COVID-19.

Art. 3º Fica incluído no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020), vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na ata de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de julho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.981, DE 08 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão para Instauração de Sindicância, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – Tania Regina Nanes da Silva – matrícula nº 88005.

Membro – Romário Almeida Freire – matrícula nº 1556558.

Membro – Franco Dave Souza da Silva – matrícula nº 1556663.

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior, possui a finalidade de apurar o furto de um bem de propriedade do município, compreendendo 01 (um) compressor de ar direto, 4 polegadas, bivolt, de responsabilidade de um servidor público municipal (matrícula nº 1555864) lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo de Sindicância será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de julho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.982, DE 09 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Nomear ARTHUR ALVES BORGES para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Manutenção Geral, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/07/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de julho de 2020
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.983, DE 09 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição à Sra. **LEYLA WALDENIA SOARES CARVALHO GOULART**, portadora do RG n.º 0744897-0 (2ª via) SESP/MT, CPF/MF de n.º 522.132.931-04, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil, Nível: 09, Classe: 13, matrícula nº 13722-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 06/07/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de julho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.984, DE 09 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com a última remuneração de contribuição à Sra. **LENIR PEREIRA GAVILAN**, portadora do RG n.º 279709 SEJUSP/MS, CPF/MF de n.º 338.047.961-68, efetiva no cargo de Técnico Instrumental – Perfil: Assistente Administrativo, Nível: 10, Classe: 61, matrícula nº 130656-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 13/07/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de julho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.985, DE 09 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à cedência mediante requisição da Servidora MARIA CLARA BRITO FREDERICHI, matrícula nº 168467, para Tribunal Regional Eleitoral - Cartório da 10ª Zona Eleitoral, desempenhando suas funções como Técnico Instrumental/Assistente Administrativo, carga horária 40 horas, por mais 1 (um) ano, contados a partir da data de 05/07/2020, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/07/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de julho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.986, DE 09 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Nomear RAFAELA DE ASSIS LAZARIN FERNANDES para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Pagamentos, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 09/07/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de julho de 2020
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 32/2020

Dispõe sobre a designação da servidora **Vainamar Geraldino de Souza**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2017/UCCI, de 24 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **Vainamar Geraldino de Souza**, Matrícula nº **18.0912**, CPF: **482.413.001-82**, como responsável pelo controle e execução do Contrato nº **195/2018**, que tem como objetivo fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, visando atender as necessidades de serviços e de modernização da administração pública municipal, permitindo ao gestor público a gestão e controle de licitações, caronas em atas de registro de preço, contratos, compras diretas e controle de estoque em almoxarifados, patrimônio, gestão e controle de frotas, recursos humanos junto a secretaria Municipal de Administração, nesta cidade, no Município de Rondonópolis – MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

CONTRATADA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP	CONTRATO Nº195/2018	licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, visando atender as necessidades de serviços e de modernização da administração pública municipal, permitindo ao gestor público a gestão e controle de licitações, caronas em atas de registro de preço, contratos, compras diretas e controle de estoque em almoxarifados, patrimônio, gestão e controle de frotas, recursos humanos junto a secretaria Municipal de Administração	05/06/2020 À 04/06/2021

Artigo 2º - Com efeitos Retroativos a 01/07/2020.

Rondonópolis – MT, 08 de Julho de 2020.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Departamento de Administração Geral



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA – DESOPEM**

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, os **Resultados das Perícias Médicas** do SELETIVO PÚBLICO 003/2019 – PMR, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001– PMR – MT, realizadas no dia **08/07/2020**, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER DA PERÍCIA MÉDICA
4994	Marineusa da Cunha Ferreira	Agente Comunitário de Saúde / ESF Parque das Rosas/Margaridas II	Apta

Rondonópolis, 09 de julho de 2020.

RODRIGO FERREIRA

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA – DESOPEM**

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, os **Resultados das Perícias Médicas** do SELETIVO PÚBLICO 003/2019 – PMR, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001– PMR – MT, realizadas no dia **09/07/2020**, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER DA PERÍCIA MÉDICA
3654	Ely Célia Rodrigues Vieira	Agente Comunitário de Saúde / ESF Vila Olinda	Apta
1913	Guilherme Henrique Buonome	Agente Comunitário de Saúde / ESF Conjunto São José I	Apto
2678	Kellyn Rysik Barbosa	Agente de Combate às Endemias	Apta
5321	Maisa Teixeira Costa	Agente Comunitário de Saúde / ESF Conjunto São José I	Apta
6403	Sandra Mariá de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde / ESF Vila Rica	Apta
2608	Zilene da Costa Neves	Agente Comunitário de Saúde / ESF Cohab	Apta

Rondonópolis, 09 de julho de 2020.

RODRIGO FERREIRA

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 09/07/2020.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 537/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME		PERÍODO/MOTIVO
1556902	Kintte Pereira Nunis	Mandela Feitosa	Psicólogo - NASF
			• Concedidos 08 dias de Prorrogação de Licença Médica de competência do município, a partir do dia 08/07/2020. • Encaminhado ao INSS a partir do dia 16/07/2020, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • O servidor deverá retornar ao DESOPEM no dia 22/07/2020.

Rondonópolis, 09 de julho de 2020.

RODRIGO FERREIRA

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 99 DE 19 DE JUNHO DE 2020, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 09/07/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
540/2020	92649	Mirtes Campos Pereira	Docente	08 dias – a partir do dia 02/07/2020 - Licença Médica.
540/2020	13366	Maria Aparecida de Oliveira	Docente	07 dias – a partir do dia 06/07/2020 – Prorrogação Licença Médica.
540/2020	110825	Regina Nonato de Goveia	Apoio Instrumental	05 dias – a partir do dia 06/07/2020 - Licença Médica.
540/2020	169730	Cristiane da Silva Vieira	Assistente de Desenvolvimento Educacional	30 dias – a partir do dia 07/07/2020 – Prorrogação Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
540/2020	93106	Madson José Pereira Guimarães	Analista Instrumental	30 dias – a partir do dia 06/07/2020 – Prorrogação Licença Médica.
540/2020	150924	Elias Rodrigues da Silva	Analista Instrumental	07 dias – a partir do dia 07/07/2020 - Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
540/2020	1552966	Aline de Souza Nunes	Técnico Instrumental	05 dias – a partir do dia 08/07/2020 - Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
540/2020	201251	Jessica Lorrane dos Santos Brito	Agente Comunitário de Saúde da Família	120 dias – a partir do dia 01/07/2020 - Licença Maternidade.
540/2020	203190	Kamilla Bezerra Santos	Agente Comunitário de Saúde da Família	12 dias – a partir do dia 01/07/2020 - Licença Médica.
540/2020	126276	Luciene Ribeiro Guimarães	Auxiliar de Serviços Diversos da Família	03 dias – a partir do dia 01/07/2020 - Licença Médica.



540/2020	1555940	Janaine Moraes de Alencar Ribeiro	Enfermeiro da Família	14 dias – a partir do dia 02/07/2020 - Licença Médica.
540/2020	203181	Rita Conceição Ferreira	Agente Comunitário de Saúde da Família	14 dias – a partir do dia 02/07/2020 - Licença Médica.
540/2020	1554766	Daniela Alves de Almeida	Especialista em Saúde	07 dias – a partir do dia 03/07/2020 - Licença Médica.
540/2020	123331	Divanir Maria de Souza Luz	Agente de Combate às Endemias	10 dias – a partir do dia 03/07/2020 - Licença Médica.
540/2020	137596	Cassiane Lugli	Médico da Família	05 dias – a partir do dia 06/07/2020 - Licença Médica.
540/2020	202665	Edilaine Soares de Souza	Agente de Combate às Endemias	10 dias – a partir do dia 06/07/2020 - Licença Médica.
540/2020	197025	Elisangela da Silva Vulto	Enfermeiro da Família	14 dias – a partir do dia 06/07/2020 - Licença Médica.
540/2020	1558889	Polianna Delmond Silva	Agente Administrativo da Família	02 dias – a partir do dia 06/07/2020 - Licença Médica.
540/2020	201596	Raquel Juliana Moreira Lopes	Agente Comunitário de Saúde da Família	03 dias – a partir do dia 06/07/2020 - Licença Médica.
540/2020	184691	Rosana Vieira da Silva Freitas	Agente de Combate às Endemias	14 dias – a partir do dia 06/07/2020 - Licença Médica.
540/2020	115878	Tiago Clemente Piva	Especialista em Saúde	07 dias – a partir do dia 06/07/2020 - Licença Médica.
540/2020	1555985	Bruna Santos Oliveira	Agente Administrativo da Família	07 dias – a partir do dia 07/07/2020 - Licença Médica.
540/2020	186716	Jozeanne de Assis Dias	Agente Comunitário de Saúde da Família	07 dias – a partir do dia 07/07/2020 - Licença Médica.

Rondonópolis, 09 de julho de 2020.

RODRIGO FERREIRA
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 51/2020

A Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, representado pelos seus membros, após análise das avaliações de desempenho do estágio probatório do(a) servidor(a) **LAURENICE JOSE DA SILVA** - matrícula 1552039/1, DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado(a) na CMEI WIDISNEY APARECIDO P. RODRIGUES, emite **PARECER FAVORÁVEL PELA PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL** com efeitos a partir de 03/05/2020.

Rondonópolis, 09 de julho de 2020.

Atenciosamente,

NIKELLE CASTRO DOS SANTOS
PRESIDENTE

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA
SABATINI
MEMBRO

LUANA GARCIA BERNARDES
MEMBRO

ROSELI BATISTA DE JESUS
CONSEB

Ciência do Secretário em ____/____/____

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE
PESSOAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 52/2020

A Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, representado pelos seus membros, após análise das avaliações de desempenho do estágio probatório do(a) servidor(a) **DAIANE CRISTINA DA SILVA** - matrícula 1555888/1, DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado(a) na CMEI IRACY P. DA C. ARAÚJO, emite **PARECER FAVORÁVEL PELA PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL** com efeitos a partir de 10/05/2020.

Rondonópolis, 09 de julho de 2020.

Atenciosamente,

NIKELLE CASTRO DOS SANTOS
PRESIDENTE

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA
SABATINI
MEMBRO

LUANA GARCIA BERNARDES
MEMBRO

ROSELI BATISTA DE JESUS
CONSEB

Ciência do Secretário em ____/____/____

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE
PESSOAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 53/2020

A Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, representado pelos seus membros, após análise das avaliações de desempenho do estágio probatório do(a) servidor(a) **LUIZA MITIKO SUZUKI DA SILVA** - matrícula 111961/20, DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, lotado(a) na EMEB FREI MILTON M. DA SILVA, emite **PARECER FAVORÁVEL PELA PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL** com efeitos a partir de 26/05/2020.

Rondonópolis, 09 de julho de 2020.

Atenciosamente,

NIKELLE CASTRO DOS SANTOS
PRESIDENTE

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA
SABATINI
MEMBRO

LUANA GARCIA BERNARDES
MEMBRO

ROSELI BATISTA DE JESUS
CONSEB

Ciência do Secretário em ____/____/____

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE
PESSOAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 54/2020

A Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, representado pelos seus membros, após análise das avaliações de desempenho do estágio probatório do(a) servidor(a) **JOZILEIDE BARBOSA FERREIRA DE FREITAS** - matrícula 218308/12, DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado(a) na EMEI RUBENS ALVES- , emite **PARECER FAVORÁVEL PELA PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL** com efeitos a partir de 08/06/2020.

Rondonópolis, 09 de julho de 2020.

Atenciosamente,

NIKELLE CASTRO DOS SANTOS
PRESIDENTE

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA
SABATINI
MEMBRO

LUANA GARCIA BERNARDES
MEMBRO

ROSELI BATISTA DE JESUS
CONSEB

Ciência do Secretário em ____/____/____

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE
PESSOAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 55/2020

A Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, representado pelos seus membros, após análise das avaliações de desempenho do estágio probatório do(a) servidor(a) **CLAUDIA FAUSTINA DOS SANTOS** - matrícula 1556022/1, DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, lotado(a) na EMEF BONIFACIO SACHETTI- , emite **PARECER FAVORÁVEL PELA PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL** com efeitos a partir de 13/07/2020.

Rondonópolis, 09 de julho de 2020.

Atenciosamente,

NIKELLE CASTRO DOS SANTOS
PRESIDENTE

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA
SABATINI
MEMBRO

LUANA GARCIA BERNARDES
MEMBRO

ROSELI BATISTA DE JESUS
CONSEB

Ciência do Secretário em ____/____/____

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE
PESSOAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/JULHO/2020/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADITIVO

Pessoa: 239851 - CLARA GABRIELLA BATISTA DE OLIVEIRA

Aditivo: 000000000001/2020 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000977/2020

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Valor: 2.541,12

Dotação: 584 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL/LICENCA MATERNIDADE PRORROGACAO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 977/2020 A PARTIR DE 01/08/2020.

Vigência: 18/08/2020

Pessoa: 43211 - CLARITA MAIDANA ROCHA DA SILVA

Aditivo: 000000000001/2020 Tipo: Supressão Valor

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000683/2020

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Valor: 1.563,77

Dotação: 584 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE DEDUÇÃO DE VALOR EM VIRTUDE DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 16H/AS SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 683/2020, A PARTIR DE 01/07/2020.

Pessoa: 26370 - CLAUDIA PAMELA DE PAIVA

Aditivo: 000000000005/2020 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000882/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Valor: 2.541,12

Dotação: 584 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL/LICENCA MATERNIDADE PRORROGACAO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 882/2019 A PARTIR DE 29/07/2020.

Vigência: 26/09/2020

Pessoa: 42878 - DILAINE DE SOUZA FERREIRA RIBEIRO

Aditivo: 000000000004/2020 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000667/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Valor: 2.541,12

Dotação: 587 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL/LICENCA MATERNIDADE, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 667/2019 A PARTIR DE 11/07/2020.

Vigência: 29/09/2020



Pessoa: 24099 - FABIANA SANTOS SOUZA

Aditivo: 00000000004/2020 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000716/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Valor: 2.541,12

Dotação: 587 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL/LICENCA MATERNIDADE PRORROGACAO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 716/2019 A PARTIR DE 11/07/2020.

Vigência: 28/11/2020

Pessoa: 41531 - JESSICA ESTEVAO DUARTE

Aditivo: 00000000001/2020 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000235/2020

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Valor: 2.541,12

Dotação: 587 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 235/2020 A PARTIR DE 01/08/2020.

Vigência: 22/12/2020

Pessoa: 14647 - LUCIANA AMERICO DOS SANTOS

Aditivo: 00000000004/2020 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000722/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Valor: 2.541,12

Dotação: 587 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL/LICENCA MATERNIDADE PRORROGACAO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 722/2019 A PARTIR DE 11/07/2020.

Vigência: 21/11/2020

Pessoa: 38783 - ROZELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS

Aditivo: 00000000001/2020 Tipo: Acréscimo Valor

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001091/2020

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Valor: 1.368,29

Dotação: 614 02.005.12.361.2209.2042.3190040000.0101000000

Justificativa: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR EM VIRTUDE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 14H/AS SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1091/2020, A PARTIR DE 01/07/2020.

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/JULHO/2020/SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

RESCISÃO



CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
836/2020	ALANA DA SILVA PEREIRA	R\$ 1.065,90	19/02/2020 A 02/07/2020	005- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	712/2020
DESLIGAMENTO A PEDIDO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 836/2020, A PARTIR DE 02/07/2020.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1201/2020	ELIANE PATRICIA ROSA SANTOS	R\$ 2.541,12	03/03/2020 A 01/07/2020	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	584/2020
RESCISÃO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1201/2020, A PARTIR DE 01/07/2020.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
585/2020	SILMARA SILVA RICARDO MUZEL ABUCHAIN	R\$ 2.247,91	12/02/2020 A 01/07/2020	005- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	614/2020
RESCISÃO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 585/2020, A PARTIR DE 01/07/2020.					

Rondonópolis, 09 de julho de 2020.

Ângela Maria de Oliveira Sabatini
Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 25.798/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de julgamento de habilitação da Tomada de Preço n.º 56/2020. Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE NOVA GALILEIA, NA ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE EDITAL”, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao nono dia do mês de julho do ano dois mil e vinte, às treze horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, reuniram-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 25.200 de 08 de janeiro de 2020, para dar continuidade à apreciação do processo licitatório em epígrafe. A comissão de licitação analisando detalhadamente os documentos apresentados bem como o instrumento convocatório e seus anexos, passa a análise e julgamento:

Conferimos que a empresa **J G S CONSTRUTORA EIRELI**, apresentou divergências entre a Receita Bruta discriminada na DRE e a declaração de compromissos assumidos, contudo a referida empresa não apresentou os devidos esclarecimentos de divergências junto a documentação de qualificação econômico financeira, conforme reza o item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório.

Verificamos que a empresa **J G S CONSTRUTORA EIRELI**, deixou de apresentar a quantidade mínima exigida no item 1, b (alvenaria de vedação) da capacidade técnica operacional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório.

Averiguamos que a empresa **BN PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI ME**, deixou de apresentar a quantidade mínima exigida no item 1, b (alvenaria de vedação) da capacidade técnica operacional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório.

Averiguamos que a empresa **J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, deixou de apresentar a quantidade mínima exigida no item 1, b (alvenaria de vedação) da capacidade técnica operacional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório.

Desta feita e de nossa análise, temos que as empresas **MATRIX CONSTRUÇÕES e PRESTADORA DE SERVIÇOS J.S CONSTRUTORA** atenderam todos os itens do edital e encontram-se **HABILITADAS**.

Ficaram **INABILITADAS** as seguintes empresas:

J G S CONSTRUTORA EIRELI – descumpriu o item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; Descumpriu o item 1, b (alvenaria de vedação) da capacidade técnica operacional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório.

BN PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI ME – descumpriu o item 1, b (alvenaria de vedação) da capacidade técnica operacional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório.



J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME – descumpriu o item 1, b (alvenaria de vedação) da capacidade técnica operacional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório.

Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 14:51.

Rondonópolis, 09 de julho de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente

~~Albino Ferreira Barros Silva~~
Membro Técnico

Elbio Ferreira Barros
Membro Técnico

~~Elisângela Moraes da Silva~~
Membro

Elisângela Moraes Silva Ferreira
Membro

Vilmar de Andrade
Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2020**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais radiológicos (filmes, reveladores e fixadores) destinados a atender às necessidades da Secretaria de Saúde junto aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, menu: **Empresa** opção: **Licitações**, bem como no sítio: <https://bllcompras.com>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 24/07/2020 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 10 de julho de 2020.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 24/2020.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, **declara fracassada** a licitação em epígrafe objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS SEXTAVADO DE CONCRETO, LOCALIZADA NA AVENIDA BINÁRIO NORTE, ENTRE AS RUAS DOM PEDRO II E RUA DOMINGOS LIMA, JARDIM MATO GROSSO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL”. Compareceu na sessão pública uma única empresa, que não atendeu os requisitos estabelecidos em edital.

Rondonópolis-MT, 09 de julho de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO N.º 56/2020”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 56/2020, tendo como objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE NOVA GALILEIA, NA ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE EDITAL”, que após a análise detalhada dos documentos apresentados, bem como dos recursos administrativos impetrados pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou **HABILITADAS** as seguintes empresas: **MATRIX CONSTRUÇÕES e PRESTADORA DE SERVIÇOS J.S CONSTRUTORA. E estando inabilitadas as seguintes empresas: J G S CONSTRUTORA EIRELI** – descumpriu o item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; Descumpriu o item 1, b (alvenaria de vedação) da capacidade técnica operacional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório. **BN PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI ME** – descumpriu o item 1, b (alvenaria de vedação) da capacidade técnica operacional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório. **J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** – descumpriu o item 1, b (alvenaria de vedação) da capacidade técnica operacional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **20/07/2020, às 14:00 horas**, no mesmo local da abertura.

Rondonópolis-MT, 09 de julho de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “CONVITE Nº 25/2020.”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os interessados, que em Licitação na Modalidade de Convite nº 25/2020, realizada na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PSF PADRE RODOLFO, LOCALIZADO NA RUA PADRE EZEQUIEL RAMIN, 6638, JARDIM PADRE RODOLFO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos”, que após a análise das propostas apresentadas pelos participantes, foi considerado **CLASSIFICADO E VENCEDOR DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, o licitante:

CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA - ME, apresentando proposta no valor total do serviço de R\$ 238.725,55 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Rondonópolis-MT, 09 de julho de 2020.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 57/2020”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 57/2020, tendo como objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA COR AMPARO, NA RUA JOSÉ DE ASIS, 1640, BAIRRO NOSSA SENHORA DO AMPARO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE EDITAL”, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA no valor total da obra de R\$: 311.822,59 (trezentos e onze mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Rondonópolis-MT, 09 de julho de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1ª NOTIFICAÇÃO

OBRA: Pavimentação Asfáltica com Capa Selante Tipo TSD em diversas Ruas do Bairro Bela Vista, neste Município
CONTRATO: 423/2019

NOTIFICAÇÃO 25/2020/SINFRA

Rondonópolis, 09 de julho de 2020.

Ao Sr.

Gesse Vitor Leite de Brito

Av Presidente Médici, 3416 - Cidade Salmen - Rondonópolis, MT - CEP: 78705-164

Gesse Vitor Leite de Brito- EPP CNPJ: 28.540.624/0001-10

Bairro Mato do Jacinto/Campo Grande – MS - CEP 79.033-150

Assunto: 1ª NOTIFICAÇÃO, Contrato Nº: 423/2019 – Obra: Pavimentação Asfáltica com Capa Selante Tipo TSD em diversas Ruas do Bairro Bela Vista, Bairro Residencial Bela Vista, no Município de Rondonópolis - MT.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa GESSE VITOR LEITE DE BRITO EPP, portadora do CNPJ: 28.540.624/0001-10, pois, após vistoria da equipe técnica da SINFRA nos dias 08 de julho de 2020, notamos que a obra encontrava-se não havia nenhum funcionário da empresa na obra.

Constatou-se, também, que a execução das guias de meios- fios não está de acordo com as boas praticas da construção civil, pois apresenta má qualidade no acabamento principalmente nas entradas de garagens, além da falta de juntas de dilatação nas guias de meios- fios.

Diante do exposto, solicitamos que a contratada retome imediatamente a execução dos serviços contratados, e proceda com os reparos necessários inclusive refazendo alguns pontos das guias de meios- fios.

Ressaltamos que a obra deve ser executada respeitando todas as cláusulas do contrato, em especial sobre as **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, observando em especial os itens descritos abaixo:

- O prazo de execução da obra;
- Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do materiais empregados;
- Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no edital, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro, caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.



- Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto com as especificações técnicas constantes do projeto básico desenvolvido pela contratante;

Salientamos que a inércia diante desta notificação implicará na rescisão contratual sob pena de aplicação de multa, execução da calção e abertura de processo disciplinar para apuração de inexecução do contrato e demais penalidades.

Atenciosamente,

EDNAILMA PINHO DOS SANTOS LOPES

Fiscal de Contrato

CLAUDINE LOGRADO FANAIA

Secretária Municipal de Infraestrutura







SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000175/2020

Modalidade Nr.: 00000017/2020

Data da Adjudicação: / /

Data da Homologação: / /

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DOS SEGUINTES BAIRROS: JARDIM MORUMBI; RESIDENCIAL MARIA TEREZA; CIDADE SALMEN; RESIDENCIAL MARACANÃ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL "Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

29357 - CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

CNPJ: 04.879.275/0001-06

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
117684	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	un - unidade		1,0000	47.000,2000	47.000,20
117685	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	un - unidade		1,0000	19.000.598,0000	19.000.598,00

Total Fornecedor: 19.047.598,2000

Total Geral: 19.047.598,2000

RONDONÓPOLIS, 30 de Janeiro de 2020.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000170/2020

Modalidade Nr.: 00000018/2020

Data da Adjudicação: 30/06/20

Data da Homologação: 30/06/20

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E RECAPEAMENTO, LOCALIZADO NA BINÁRIOS SUL E NORTE, ACESSO AO ALFREDO DE CASTRO, CELINA BEZERRA E AVENIDA DANIEL CLEMENTE NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL?

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

29357 - CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

CNPJ: 04.879.275/0001-06

Codigo	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
117680	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E RECAPEAMENTO, LOCALIZADO NA BINÁRIOS SUL E NORTE, ACESSO AO ALFREDO DE CASTRO ? CELINA BEZERRA	un - unidade		1,0000	7.614.311,7000	7.614.311,70

Total Fornecedor: 7.614.311,7000

Total Geral: 7.614.311,7000

RONDONÓPOLIS, Terça-feira, 30 de Junho de 2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000181/2020

Modalidade Nr.: 00000019/2020

Data da Adjudicação: 30/06/20

Data da Homologação: 30/06/20

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL?

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

29357 - CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

CNPJ: 04.879.275/0001-06

Codigo	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
117689	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	un - unidade		1,0000	1.000,0000	1.000,00
117691	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	un - unidade		1,0000	21.766.389,8600	21.766.389,86

Total Fornecedor: 21.767.389,8600

Total Geral: 21.767.389,8600

RONDONÓPOLIS, Terça-feira, 30 de Junho de 2020



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020.

O SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada a José de Alencar, nº411, Monte Líbano, neste município, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, neste ato representada pela sua **Diretora Geral** a Sra. **TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 499.277 SSP/MT e do CPF nº 393.802.701-00 e pela **Diretora Administrativa e Financeira**, a Sra. **ANTONIETA GARCETE DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 884.620 SSP/DF e do CPF Nº 352.223.521-53, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos, com fundamento na à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao decreto ao Decreto Municipal nº 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal 8.715, de 02 de outubro de 2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e dá outras providências, Decreto Federal nº 9.488/2018, de 30 de agosto de 2018, Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 7.668, de 07 de agosto de 2015, que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado concedido pela Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA USO DA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO**, visando atender as necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis deste Município, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão presencial em epígrafe e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:



2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	AÇUCAR CRISTAL PACOTE C/ 2KG	BARRALCOOL	UN	2000	5,39	10.780,00
2.	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO C/ 100ML	MARATÁ	UN	50	3,22	161,00
3.	CHÁ MATE CX C/ 250 GR.	SANTO ANTÔNIO	UN	390	4,65	1.813,50
4.	PANO DE PRATO 68CM X 40CM	GUAPEX	UN	120	3,64	436,80
5.	PANO MULTI-USO – 50CM X 33CM - PCT C/ 05 UNIDADES	ALKLIN	PCT	120	3,60	432,00
6.	FLANELA P/ LIMPEZA 100% ALGODÃO 38 CM x 58 CM	SANTA MARGARIDA	UN	264	2,76	728,64
7.	FOSFORO PCT C/ 10 CAIXAS	PINHEIRO	PCT	70	3,08	215,60
8.	GUARDANAPO DE PAPEL 21,5CM X 23CM PACOTE COM 50 UNID	MASCOTE	PCT	100	1,34	134,00
9.	SACO CRU 100% ALGODÃO 55CM X 78 CM	GUAPEX	UN	450	4,61	2.074,50
10.	COADOR GIGANTE – DIÂMETRO 18 CM	NOVO MUNDO	UN	60	5,30	318,00
11.	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ COM MICROFUIROS – COSTURA DUPLA Nº 103 – PACOTE COM 30 UNIDADES	TRÊS CORAÇÕES	UN	100	3,92	392,00
12.	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 45CM X 7,5METROS	PRATSY	UN	50	6,27	313,50
VALOR TOTAL R\$17.799,54(DEZESSETE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)						
Empresa: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA-ME – ME CNPJ: 03.349.265/0001-98 Endereço: Rua Nilmo Costa G. Junior nº 408 Bairro: Parque Sagrada Família Cidade: Rondonópolis/MT Telefone: (66) 3422-4128 Celular: () E-mail: j.sodredistribuidora@hotmail.com Representante Legal: Josanne Sodré dos Santos Silva RG: 1188891-1 SSP/MT CPF: 704.804.511-68						

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ÁGUA SANITARIA UNIDADE C/ 01 LITRO – QBOA ou similar	QBOA	UN	756	2,89	2.184,84



2.	DESINFETANTE FRACO C/ 2L– marca Summer ou similar	ZUPP	UN	618	3,99	2.465,82
3.	DETERGENTE LIQUIDO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE FRASCO COM 500ML – marca YPÊ ou MINUANO	MINUANO	UN	984	1,79	1.761,36
4.	LIMPADOR MULTI-USO – ORIGINAL – UNIDADE C/ 500ML	ZUPP	UN	720	2,50	1.800,00
5.	INSETICIDA AEROSOL C/ 300ML	BAYGON	UN	228	9,00	2.052,00
6.	LIMPA ALUMINIO FRASCO – C/ 500ML	ZUPP	UN	180	2,50	450,00
7.	LIMPA VIDRO FRASCO C/ 500ML	URCA	UN	40	2,50	100,00
8.	ALCOOL DE USO DOMÉSTICO – 46° INPM – UNIDADE C/ 1 LITRO	SANTA CRUZ	UN	684	5,00	3.420,00
9.	DETERGENTE EM PÓ C/ 1KG – marca OMO, ARIEL ou ACE	ACE	UN	580	7,00	4.060,00
10.	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY UNIDADE COM 360ML	SENSAÇÃO	UN	228	9,00	2.052,00
11.	ESPONJA MULTI-USO DUPLA FACE DE 110 X 75 X 20MM	ZUPP	UN	450	0,75	337,50
12.	SABAO BARRA 200G PCT C/ 5 UNID	JAMARY	PCT	150	5,00	750,00
13.	SABONETE LIQUIDO PERFUMADO – GALÃO C/ 5L	PREMISSA	GL	70	26,00	1.820,00
14.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – 60G – PCT C/ 08 UNIDADES	QLUSTRO	PCT	252	1,20	302,40
15.	SABONETE 90GR – marca PROTEX, YPÊ ou PALMOLIVE	YPÊ	UN	384	1,00	384,00

VALOR TOTAL R\$23.939,92(VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

Empresa: COMPREAKI COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI-ME

CNPJ: 29.316.501/0001-63 **Endereço:** Rua Dom Pedro II nº 1284

Bairro: Loteamento Cellos **Cidade:** Rondonópolis/MT **Telefone:** (66) 3023-0070

E-mail: comprefacilroo@hotmail.com **Representante Legal:** Lucas Rodrigues Pauliquevis **RG:** 9707025 SSP/MT **CPF:** 041.430.231-13

LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	VASSOURA ANGULAR COM CABO	PRASTIGRAN	UN	75	6,10	457,50
2.	RODO PLASTICO DUPLO C/ CABO - 40CM	PRASTIGRAN	UN	50	5,10	255,00
3.	RODO DE ALUMÍNIO 40 CM COM REFORÇO – CABO DE 1,60M	2000	UN	20	26,70	534,00
4.	RODO DE ALUMÍNIO 60 CM COM REFORÇO – CABO DE 1,60M	2000	UN	30	28,85	865,50
5.	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO 12L	ARQPLAST	UN	25	5,87	146,75
6.	ESCOVA DE LAVAR EM NYLON OVAL	PRASTIGRAN	UN	30	2,20	66,00
7.	PÁ PEQUENA PARA LIXO COM CABO	PRASTIGRAN	UN	30	4,05	121,50
8.	BALDE PLASTICO 20L	ARQPLAST	UN	25	9,05	226,25



VALOR TOTAL R\$2.672,50 (DOIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Empresa: N CARRER EIRELI - ME **CNPJ:** 33.105.231/0001-19

Endereço: Rua Desembargador Simão Aureliano de Arruda Filho Nº 5

Bairro: Petrópolis **Cidade:** Varzea Grande/MT **Telefone:** **Celular:** (065) 98126-1000

E-mail: licitacao.centroeste@hotmail.com/comercial.centroeste@hotmail.com **Representante**

Legal: Natalli Carrer **RG:** 3234048-6SSP/MT **CPF:** 332.310.908-22

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	CAFÉ EM PÓ PACOTE C/ 500G – marca QUITADA, BRASILEIRO OU SIMILAR.	QUITADA	UN	3000	7,91	23.730,00

VALOR TOTAL R\$23.730,00(VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS)

Empresa: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA-ME – ME **CNPJ:** 03.349.265/0001-98 **Endereço:** Rua Nilmo Costa G. Junior nº 408 **Bairro:** Parque Sagrada Família **Cidade:** Rondonópolis/MT **Telefone:** (66) 3422-4128 **Celular:** ()

E-mail: j.sodredistribuidora@hotmail.com **Representante Legal:** Josanne Sodré dos Santos Silva **RG:** 1188891-1 SSP/MT **CPF:** 704.804.511-68

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	COPO DESCARTÁVEL 180ML PP CX. C/ 2500 UNIDADES CONFORME NBR 14.865/2002	TOPFORM	CX	100	69,50	6.950,00

VALOR TOTAL R\$6.950,00(SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Empresa: COMPREAKI COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI-ME

CNPJ: 29.316.501/0001-63 **Endereço:** Rua Dom Pedro II nº 1284

Bairro: Loteamento Cellos **Cidade:** Rondonópolis/MT **Telefone:** (66) 3023-0070

E-mail: comprefacilroo@hotmail.com **Representante Legal:** Lucas Rodrigues Pauliquevis **RG:** 9707025 SSP/MT **CPF:** 041.430.231-13

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO – 2 DOBRAS – EXTRA LUXO – 20CM X 21CM – PCT C/ 1000 UNID	BELL	PCT	1200	9,80	11.760,00

VALOR TOTAL R\$11.760,00(ONZE MIL E SETECENTOS E SESENTA REAIS)

Empresa: N CARRER EIRELI - ME **CNPJ:** 33.105.231/0001-19

Endereço: Rua Desembargador Simão Aureliano de Arruda Filho Nº 5

Bairro: Petrópolis **Cidade:** Varzea Grande/MT **Telefone:** **Celular:** (065) 98126-1000

E-mail: licitacao.centroeste@hotmail.com/comercial.centroeste@hotmail.com **Representante**

Legal: Natalli Carrer **RG:** 3234048-6SSP/MT **CPF:** 332.310.908-22

LOTE 07



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO – NEUTRO - FOLHA SIMPLES 30M X 10CM PCT C/ 8 ROLOS – ALTA QUALIDADE	BRISA SUAVE NEUTRO	PCT	1800	4,38	7.884,00
VALOR TOTAL R\$7.884,00(SETE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)						
Empresa: COMPREAKI COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 29.316.501/0001-63 Endereço: Rua Dom Pedro II nº 1284 Bairro: Loteamento Cellos Cidade: Rondonópolis/MT Telefone: (66) 3023-0070 E-mail: comprefacilroo@hotmail.com Representante Legal: Lucas Rodrigues Pauliquevis RG: 9707025 SSP/MT CPF: 041.430.231-13						

LOTE 08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO – 100L PCT COM 100	MERC	UN	300	22,15	6.645,00
2.	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO – 40L PCT COM 100	MERC	UN	250	11,16	2.790,00
VALOR TOTAL R\$9.435,00(NOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)						
Empresa: N CARRER EIRELI - ME CNPJ: 33.105.231/0001-19 Endereço: Rua Desembargador Simão Aureliano de Arruda Filho Nº 5 Bairro: Petrópolis Cidade: Varzea Grande/MT Telefone: Celular: (065) 98126-1000 E-mail: licitacao.centrooeste@hotmail.com/comercial.centrooeste@hotmail.com Representante Legal: Natalli Carrer RG: 3234048-6SSP/MT CPF: 332.310.908-22						

LOTE 09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	GARRAFA TÉRMICA – CORPO E ALÇA PLÁSTICA CAPACIDADE 1 LITRO	INVICTA	UN	20	22,55	451,00
2.	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA CAPACIDADE 09 LITROS	OBRA	UN	7	83,00	581,00
3.	GARRAFA TÉRMICA – CORPO INOX – CAPACIDADE 1,8 LITROS	INVICTA	UN	5	96,00	480,00
4.	CANECÃO EM ALÚMINIO CABO MADEIRA CAPACIDADE 5 LITROS	ABC	UN	8	61,00	488,00
VALOR TOTAL R\$2.000,00(DOIS MIL REAIS)						
Empresa: N CARRER EIRELI - ME CNPJ: 33.105.231/0001-19 Endereço: Rua Desembargador Simão Aureliano de Arruda Filho Nº 5 Bairro: Petrópolis Cidade: Varzea Grande/MT Telefone: Celular: (065) 98126-1000 E-mail: licitacao.centrooeste@hotmail.com/comercial.centrooeste@hotmail.com Representante Legal: Natalli Carrer RG: 3234048-6SSP/MT CPF: 332.310.908-22						

4. DOS PRAZOS E ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. Os produtos, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, serão entregues de acordo com a ordem de fornecimento, consoante o item anterior, conforme exigências e especificações constantes do Edital.



4.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos, objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO, é de 45 **(quarenta e cinco) dias corridos**, contado após recebimento da Ordem de Fornecimento, no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado à Rua José de Alencar esquina com Rua Rio Branco, s/n – Bairro Monte Líbano.

4.3. Estão inclusos na proposta da contratada todos os custos e despesas decorrentes da no local mencionada na cláusula primeira.

5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo indicados em seus anexos, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega dos mesmos.

5.2. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Para fazer face às despesas decorrentes do presente termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

01 – SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO - 030030

7. DO VALOR:

7.1. Pelos produtos entregues o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades e atestada pelo funcionário do SANEAR e liquidada pelo setor financeiro.

7.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo licitante, 30 (trinta) dias após aprovação da entrega do material, conforme conferência de um agente (funcionário) do SANEAR, após a entrega dos materiais na sede do mesmo, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente ao lote de produtos entregue, com suas respectivas quantidades e qualidades.

8.1.1. As condições de pagamento serão previstas conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea C, da lei 8.666/93.

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

8.3 O SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 8.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).



8.6. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário ATESTO dos materiais entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

9. VALIDADE DA ATA:

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

10.1.1. Cumprir fielmente a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;

10.1.2. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos produtos;

10.1.3. Fornecer os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade;

10.1.4. Fornecer sempre materiais novos e de primeira qualidade;

10.1.5. Arcar com o pagamento de transporte, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;

10.1.7. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável da CONTRATANTE.

10.1.8. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos.

10.1.9. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

10.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

10.2.1. Intervir na execução do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos casos e condições previstos em lei;

10.2.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do produto e as cláusulas contratuais deste instrumento;

10.2.3. Fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável;

10.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado neste termo depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas ordem de fornecimento, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

10.2.5. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**;

10.2.6. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso;

11. DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

11.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



- a) Advertência;
- a) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

11.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS.

11.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12. REVISÃO E CANCELAMENTO:

12.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.7.1, 12.7.2, 12.7.3, e 12.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.9.1. Por razão de interesse público; ou

12.9.2. A pedido do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis–MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.



14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, para o recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT., 02 de julho de 2020

TEREZINHA SILVA DE SOUZA
Diretora Geral
Rep. Legal do Órgão Gerenciador

J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA-ME
Josanne Sodré dos Santos Silva
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

N CARRER EIRELI - ME
Natalli Carrer
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

**COMPREAKI COMÉRCIO VAREJISTA DE
ALIMENTOS EIRELI-ME**
Lucas Rodrigues Pauliquevis
Rep. Legal do Fornecedor Registrado



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO
“CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2020”

O SANEAR - Autarquia Municipal, localizada a Avenida José de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, s/n. Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Diretor Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, resolve suspender temporariamente o processo de licitação em epígrafe, marcada para o dia 27/07/2020 às 8:00h face a necessidade de efetuar alterações no Edital e seus anexos, que tem como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E OBRAS AFINS (LOTE 1) E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM METALURGIA PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE CHAPAS DE AÇO PARAFUSADAS (LOTE 2), NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, CONFORME PROJETOS DO PAC2 (CONTRATO 0350.807-48-MCIDADES) NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS APROVADOS PELO AGENTE FINANCEIRO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS”**. Nesse sentido comunicamos que designaremos nova data para realização do referido objeto que será oportunamente publicada para conhecimento dos interessados.

Rondonópolis - MT, 10 de junho de 2020

Maria das Graças C. Assunção
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
REGISTRO DE PREÇO
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Av. José de Alencar, nº411, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Ilma. Sra. Diretora Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 28 (vinte e oito) de julho de 2020**, na sala de Licitações do SANEAR, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo: **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO PARA SETOR OPERACIONAL DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.”

Informações nos telefones: (66) 3410-0425/0467 e solicitação do edital e anexo nos e-mails: controladoria@sanearmt.com.br / compras@sanearmt.com.br.

Rondonópolis-MT 08 de julho de 2020.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

RESOLUÇÃO Nº 39 de 09 de julho de 2020.

Dispõe sobre a alteração e inclusão de disposições na Resolução nº 11 de 27 de janeiro de 2020, que instituiu a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar.

O (a) senhor (a) **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** c/c artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis,

Considerando que para garantia do devido processo legal, há necessidade, no âmbito dos procedimentos administrativos disciplinares, de instrução e julgamento pela autoridade competente, nos termos do artigo 5º, inciso LIII da Constituição Federal;

Considerando que o art. 5º, inciso XXXVII, da Constituição Federal, veda a existência de juízo ou tribunal de exceção;

Considerando que o princípio constitucional do juiz natural garante a imparcialidade na pré-constituição legal e inalterabilidade de competência, ao mesmo tempo que garante a igualdade pela proibição de autoridades especiais e extraordinárias, para formar juízos em matéria de natureza penal;

Considerando o aumento da demanda de instauração de sindicâncias e a morosidade no processo de instrução das mesmas, acarretando o acúmulo de serviço para a Comissão Permanente instituída pela Resolução nº 11/2020;

Considerando que 51% (cinquenta e um por cento) do capital social da CODER pertence ao Município de Rondonópolis/MT, e que é responsabilidade do Administrador envidar esforços para que o erário seja recomposto no menor tempo possível;

Considerando o princípio da eficiência positivado na Constituição Federal, que fixou a ação eficiente como parâmetro da Atuação Administrativa Pública;

Resolvem:

Art. 1º - Dá nova redação ao artigo 1º da Resolução nº 11/2020, e acrescenta os §§ 1º e 2º, que passarão a vigorar com a seguinte redação:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.736, de 09 de julho de 2020, quinta-feira.

“Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, com a finalidade de aplicar o código de ética da Companhia, norma de responsabilização por danos e prejuízos causados, conduzindo para tanto, sindicâncias e processos disciplinares.

§1º - A comissão de que trata o art. 1º será composta pelos servidores abaixo designados, e funcionará em sistema de revezamento, com 3 (três) servidores.

Jorcilon Gobbis Gonçalves de Araújo

Rafael Vieira Lopes

Heliomar Cardoso

Edivaldo Sodré Pereira

Francisca Lima de Barros

Manoel Pereira Filho

Paulo Roberto Carlone

Luciana Mendes Andrade

§2º - Os servidores que atuarão em cada caso concreto serão designados por Resolução do Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da CODER.”

Art. 2º - As demais disposições da Resolução nº 11/2020 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 09 de julho de 2020.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
OAB/MT nº 24932/O
Gerente de Departamento Jurídico



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

**CONVOCAÇÃO
SESSÃO COMPLEMENTAR PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2020**

A CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições, instituída pela Resolução 13/2020, de 11 de fevereiro de 2020 e amparado na Legislação, fica convocada a Empresa classificada em terceiro lugar para o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2020: **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **12.995.729/0001-24**, para comparecer a sala de licitações da CODER, no endereço acima informado na data do dia **13/07/2020** as **08h00mim** e manifestar seu interesse de contratar o referido pregão. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório e apresentação de amostra.

Tendo em vista que a abertura do certame se deu em 29 de junho de 2020, onde a Licitante **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **26.579.029/0001-63**, sagrou-se, na ATA, vencedora, porém a mesma manifestou sua desistência do certame, deixando de apresentar a recomposição dos preços no prazo estipulado no Edital 027/2020, assim ficando desclassificada, dando a oportunidade à segunda colocada, **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **37.227.550/0001-58**, que também manifestou sua desistência do Pregão Presencial em epigrafe.

Assim, Convocamos as empresas **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **12.995.729/0001-24**, para cobertura da proposta e negociação de preços referente ao processo licitatório em epigrafe, nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, conforme descrito no edital 027/2020:

[...]

8.10. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital, caso a mesma não apresente, será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente. (GRIFO NOSSO)

Rondonópolis, 08 de julho de 2020.

Atenciosamente,

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro



ASSOCIAÇÃO

UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIRROS DA REGIÃO SALMEM – UNISAL

ATA DE PRORROGAÇÃO DE MANDATO DA ATUAL DIRETORIA DA UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIRROS DA REGIÃO SALMEM - UNISAL EM RAZÃO DA PANDEMIA COVID-19

Aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, o Presidente da UNISAL, Sr. Ricardo Borges dos Santos, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 14258137 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 718.766.931-34, residente e domiciliado à Rua 6, Quadra 19, casa 26, Bairro Mathias Neves II, na cidade de Rondonópolis, considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS no dia 11 de março de 2020, por meio do qual classificou como pandemia a contaminação da doença COVID-19, causado pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2); o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, declarado em 03 de fevereiro de 2020, por meio da edição da Portaria MS nº 188, nos termo do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, definiu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV), como mecanismo nacional de gestão coordenada de respostas à emergência na esfera nacional, cujo controle recai sobre a Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS. Além disso, o MS divulgou o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus, documento essencial para a definição das estratégias de atuação; considerando o Decreto Estadual nº 425, de 25 de março de 2020, do Estado de Mato Grosso, que em seu artigo 2º, inciso XVII vedou “outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas”; considerando o Decreto Nº 9.443, de 31 março de 2020, do município de Rondonópolis, que em seu artigo 9º determinou a suspensão em caráter obrigatório, no inciso XII “a suspensão ou cancelamento de eventos particulares tais como: bailes, festas comunitárias, casamentos, bingos, sessões de cinemas, festas em casas noturnas, boates, casas de festas, e demais eventos sociais, culturais e esportivos” e no inciso XXI “suspensão de eventos e o funcionamento de atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas”; considerando ainda que em razão da pandemia COVID-19 e em obediência aos Decretos supracitados, não podem haver reuniões e/ou aglomeração de pessoas, no caso específico, realização de Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria para o quadriênio 2020/2024; considerando ainda que a atual Diretoria não pode reunir-se sob pena de cometer atos contrários à saúde pública e disseminação do vírus; e sendo o Presidente o representante ativo e passivo da entidade, com poderes conferidos pelo artigo 26º, inciso V, resolve prorrogar o mandato da atual Diretoria, por 01 (hum) ano, objetivando o funcionamento das atividades essenciais ao bom funcionamento da Entidade e em atendimento a Convênios e manutenção de sua estrutura, ou, a critério da Assembleia Geral, até que haja nova edição de Decreto Estadual e de Decreto Municipal que permita reuniões com aglomeração de pessoas, para que assim possa ser convocada a Assembleia Geral Extraordinária, na forma do Estatuto.

RICARDO BROGES DOS SANTOS

Presidente da UNISAL



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 608 - DE 09 DE JULHO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 084/2020/DBC/CMR, expedido pela Sra. Erica Maria Ferreira – Gestora de Contratos, datado em 09 de julho de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Sra. Helen do Carmo Pires Rosa, Chefe de Setor de Manutenção e Serviços Gerais, lotada na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar** o contrato abaixo relacionado, em substituição TEMPORÁRIA ao Sr. Gilvan Jacinto Dias.

Contrato	Razão Social	Período
022/2020	Jean Gomes de Arruda	01/07/2020 a 20/07/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2020**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 09 de julho de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração

EM BRANCO